



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

LEI Nº641/2023.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento da Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o quadriênio 2025-2028 nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 22.254,40 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos);

II – Vice-Prefeito: R\$ 11.127,20 (onze mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos);

III – Secretários Municipal: R\$ 9.736,30 (nove mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data de revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus **efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, 21 de Dezembro de 2023.

UILSON VENANCIO
GOMES DE
NOVAES:11327731568

UILSON VENÂNCIO GOMES DE NOVAES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
UILSON VENANCIO GOMES DE
NOVAES:11327731568
Dados: 2023.12.21 11:58:18
-03'00'

